CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

INDICAÇÃO N.º 3110 /2023

INDICO, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, ao Senhor Prefeito Municipal, que seja concedido o recesso aos empregados das entidades conveniadas atuantes na rede municipal de ensino, conforme previsto no calendário escolar publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação. Solicitamos, ainda, que essa indicação seja encaminhada para o poder executivo, em caráter de urgência.

JUSTIFICATIVA

Muitos trabalhadores da empresa IGEVE vem procurando nosso gabinete trazendo a questão que a empregadora não quer fornecer recesso escolar no período de final de ano, seguindo o calendário escolar vigente na Cidade. Mediante isso, realizamos um estudo e verificamos que no Estado de São Paulo, por meio de uma Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 do Sindicato dos Trabalhadores de Entidades de Assistência e Educação à Criança, ao Adolescente e à Família do Estado de São Paulo (SINTRAEMFA), é previsto que os empregadores das empresas terceirizadas sigam o calendário escolar proposto pela municipalidade.

Mediante isso e por se tratar de uma conduta realizada no nosso Estado, solicitamos que seja estudada a viabilidade de ser colocada em prática na nossa Cidade.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

São Vicente, 14 de dezembro de 2023.

HIGOR FERREIRA
Vereador

À PREFEITURA
São Vicente, 14/12/23